



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI Nº 432/93 ✓

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicio-
nais Suplementares e dá outras providênci-
as:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE
PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu san-
ciono a seguinte Lei:

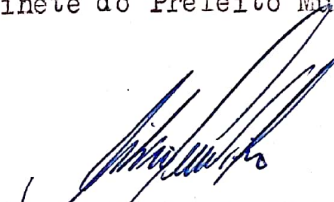
Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Adicio-
nais até o limite de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzei-
ros Reais), para reforço de verbas orçamentárias da Prefeitura
Municipal de Machados e Câmara.

Art. 2º - Para a abertura de Créditos Suplementa-
res de que trata o artigo anterior, serão oferecidos os recursos
definidos no artigo 43 § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº
4320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro
de 1993.


a) Silvío Borba G. Filho-Prefeito.